



9a. VARA FEDERAL

Portaria

JUSTIÇA FEDERAL EM PERNAMBUCO

09ª VARA - RECIFE-PE

PORTARIA Nº 29/2023

**INSPEÇÃO ORDINÁRIA 2023 - 9ª VARA FEDERAL/PE -24 A
28 DE ABRIL DE 2023**

O Dr. **UBIRATAN DE COUTO MAURICIO**, Juiz Federal da 9ª Vara, Seção Judiciária do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que prescrevem o art. 13, III, da Lei nº 5.010/66, os arts. 22 e 23 do Regimento Interno da Corregedoria-Regional do TRF 5ª Região, os arts. 18 a 24 da Resolução nº 496/2006 do Conselho da Justiça Federal e o Provimento nº 19, de 14 de agosto de 2022, da Corregedoria-Regional do TRF 5ª Região, sobre as Inspeções Judiciais Anuais (arts. 97 a 104), RESOLVE:

I - designar o dia **24 de abril de 2023**, às 09:00 horas, para ter início aos trabalhos de Inspeção Anual da 9ª Vara, que deverão ser estendidos até o dia 28 do mesmo mês e ano, com a assistência do Ministério Público Federal, servindo como secretário o Bel. Fábio Koury Soares, Diretor da Secretaria;

II - oficiar o Exmº(a). Dr(a). Procurador(a) Chefe do Ministério Público Federal neste Estado, solicitando a indicação de Procurador da República para acompanhar os trabalhos;

III - cientificar a Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil neste Estado para acompanhar os trabalhos, bem como a AGU e a Defensoria Pública;

IV - comunicar o Exmº. Dr. Desembargador Corregedor Regional da 5ª Região;

V - expedir edital com o prazo de 15 (quinze) dias para ciência de todos.

DURANTE O PERÍODO DA INSPEÇÃO ATENDER-SE-Á AO SEGUINTE:

a) não se interromperá a distribuição e o horário de expediente interno será das **09:00 às 17:00** horas (Portaria da Direção do Foro n.º 100, de 25 de maio de 2022), com intervalo de 01 (uma) hora para almoço;

b) não se realizarão audiências salvo em virtude da alínea "d";

c) não haverá expediente destinado às partes salvo na apresentação de reclamações ou nas hipóteses da alínea "d";

d) o Juiz somente tomará conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direito ou a assegurar a liberdade de locomoção;

e) não serão concedidas férias aos servidores lotados e em exercício na Vara, inclusive os requisitados.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **UBIRATAN DE COUTO MAURÍCIO, JUIZ FEDERAL/ JUDICIÁRIA**, em 03/04/2023, às 14:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3409229** e o código CRC **E04D0D91**.
